



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V  
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

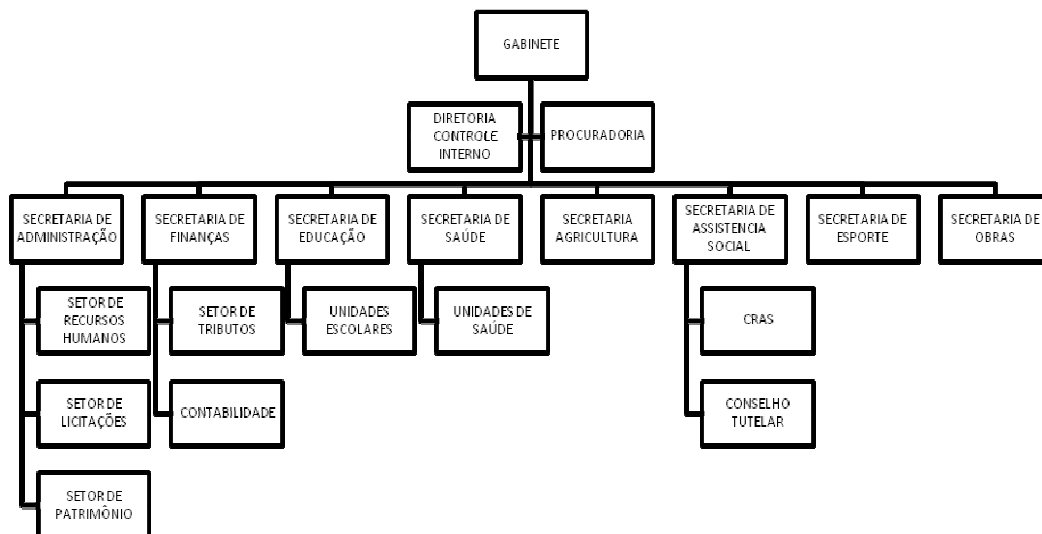
<b>Entidade:</b>	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
<b>CNPJ:</b>	82.892.365/0001-32
<b>Endereço:</b>	Rua José Pereira da Silva,130 Centro- Paulo Lopes/SC
<b>Telefone:</b>	(48) 3253-0161
<b>E-mail:</b>	prefeitura@paulolopes.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.paulolopes.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

<b>Nome:</b>	Nadir Carlos Rodrigues
<b>CPF:</b>	415.919.099-53
<b>Cargo/função:</b>	Prefeito
<b>Período de gestão:</b>	2021/2024
<b>Ato nomeação:</b>	Termo de Transmissão de Cargo 01/01/2021
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Florianópolis, Centro, Paulo Lopes-SC
<b>E-mail:</b>	nadirpl@hotmail.com

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

**Prefeitura:**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

### Conselhos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- c) Conselho Municipal da Assistência Social;
- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

### **d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

As competências da organização administrativa da Unidade estão dispostas na Lei 573 de 18 de janeiro de 1993.

#### Competências dos Conselhos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Lei de Criação 717/95 tem como finalidade: Formular políticas públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as prioridades para as ações de atendimento e para aplicação de recursos do FIA; deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do FIA, selar para a execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos, formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização, receber denúncias, petições, por respeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente; Regular, organizar, coordenar a eleição dos membros do Conselho Tutelar e dar posse aos mesmos; Desempenhar quaisquer desde que compatível com suas finalidades.

b) Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Lei de Criação 879/2000 e tem como finalidade elaboração regimento interno, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados a merenda escolar, participação das comissões das licitações para compra de merenda, análise na legislação, examinar e avaliar o uso da merenda escolar nas unidades escolares.

c) Conselho Municipal da Assistência Social; Lei de Criação 1568/2013, Finalidade: deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal. As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

d) Conselho Municipal do Idoso; Lei de Criação 873/2000 e tem por finalidade , elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional do idoso, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução; zelar pela aplicação da política de atendimento ao idoso; acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso; apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos; incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas na área dos idosos, no âmbito municipal e promover a articulação com os demais conselhos municipais.

e) Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Lei de Criação 11213/97, competências do conselho: Acompanhar e controlar aplicação dos recursos do Fundo; Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo, mediante requerimento;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; E outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

### II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

#### a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1) Identificação dos programas conforme Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021

Nº Programa	Descrição
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0004	EDUCAÇÃO: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS
0005	ESPORTE É SAÚDE – CULTURA É LAZER
0006	A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEM QUERER SOCIAL
0008	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL: COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO
0009	INFRAESTRUTURA PARA TODOS
0010	AGRICULTURA FORTE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
0011	TURISMO SUSTENTÁVEL – MEIO AMBIENTE PROTEGIDO
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

**Portaria N° TC-006/2021**

3) Contingenciamento de despesas no exercício:

Não ocorreu no exercício

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não há dados a informar.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

<b>Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Motivos</b>
2581/18	Amerci Contabilidade e Consultoria Eireli ME	Falta de Prestação de Serviço e/ou Entrega de Material
3026/18	WR cópias Ltda-EPP	
2991/18	Vogelsanger Engenharia Ltda-ME	
2992/18	Vogelsanger Engenharia Ltda-ME	
166/18	Base Ambiental Engenharia	

**III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Portaria N° TC-006/2021**

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

<b>Entidade Beneficiada</b>	<b>Espécie de Transferência Subvenção, Auxílio Contribuição</b>	<b>Exercício 2020</b>	
		<b>Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc)</b>	<b>Valor Anual Repassado</b>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE	Contribuição	Termo de colaboração	R\$ 47.863,89
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	Contribuição	Termo de colaboração	R\$ 15.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA			
---	--	--	--

**V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS: : **Facultado Portaria N° TC-006/2021****

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta unidade

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):**

ENTIDADE	TERMO	OBJETO	LEGISLAÇÃO	OBJETIVO ATENDIDOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE.	Colaboração	Estabelecer as condições para a execução do Projeto: Inclusão Social visando melhoria na qualidade de vida dos portadores de deficiência, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.	Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12/2018	Sim
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA	Colaboração	Estabelecer as condições para a execução de atividades de integração com grupos de terceira Idade, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento	Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12/2018	Sim

**Paulo Lopes, 25 de fevereiro de 2021.**

**Nadir Carlos Rodrigues**  
Prefeito Municipal